Prefeitura Municipal de Arcos

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO - 8 votos

Sala das Sessões, em 04/09/1976.

José Vilela Filho

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 841

Autoriza doação de terreno, com cláusula de reversão, à Cooperativa Agro-Pecuária de Arcos Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a doar, à Cooperativa Agro-Pecuária de Arcos Ltda., uma área de terreno localizado nesta cidade e município, a ser oportunamente escolhida e locada, de acordo com doadora e donatária, com superfície mínima de 5.000 m2 (oinco mil metros quadrados).

Parágrafo único: - A doação de que fala a presente lei será gravada com a cláusula de reversão ao patrimônio municipal, no caso de a donatária, dentro do prazo de cinco anos, contado a partir da outorga da respectiva escritura, não se organizar como sociedade ou mesmo vier a se dissolver oomo tal e deixar de exercer a plenitude de suas atividades específicas.

Art. 2º - É facultado à donatária, no atendimento de seus interesses, dispor do imóvel a ser doado ou mesmo permutá-lo por outro neste município, devendo em cada caso a Prefeitura Municipal intervir no ato da transferência, como anuente.

Parágrafo único: - Verificada a permuta por imóvel de área ou valor superior ao doado, assiste à Prefeitura Municipal de Arcos, ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo no parágrafo único do artigo 1º, desta lei, receber da donatária o valor igual real ao da coisa doada, apurado em avaliação à época da reversão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de setembro de 1976

Olívio Guimarães de Faria

Olívio Guimarães de Faria - Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria

Fernando A. Guimarães de Faria - Secretário

VISTO:

Olívio Faria

Olívio Faria .